



DECRETO Nº 038/2024, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: *Dispõe sobre a intervenção administrativa e financeira do Município de Afogados da Ingazeira/PE na Associação de Saúde do Vale do Pajeú – ASAVAP.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que compete, também, ao município a proteção à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo dispor em decreto sobre a designação de servidores de sua estrutura administrativa;

CONSIDERANDO que a assistência social é de competência comum dos entes federativos;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo o fiel cumprimento das leis, assim como das decisões judiciais que delas decorram

DECRETA:

Art. 1º - A Associação de Saúde do Vale do Pajeú passará a ser administrada, gerida e custeada pelo Município de Afogados da Ingazeira a partir do dia 06 de novembro de 2024 em razão de determinação judicial proferida em autos sob sigredo de justiça.

Art. 2º - Fica criada a comissão de intervenção que terá como atribuições:

- I – Analisar o estado em que se encontra Associação de Saúde do Vale do Pajeú no aspecto financeiro;
- II – Analisar o estado de saúde de cada residente;
- III – Analisar as condições estruturais do prédio em que está sediada a associação;





IV – Analisar as condições de objetos e aparelhos que sejam utilizados pelos residentes;

V – Analisar os custos financeiros mensais necessários para a gestão e manutenção da Associação de Saúde do Vale do Pajeú;

VI – Gerir a Associação de Saúde do Vale do Pajeú, atendendo ao preceitos da dignidade da pessoal humana, da legalidade, da moralidade, da eficiência, da impessoalidade e da publicidade.

Art. 3º - A comissão prevista, no art. 2º deste decreto, terá a seguinte composição:

I – Interventor /coordenador - Artur Belarmino Amorim

II – 1º membro – Renata de Sousa Silva

III – 2º membro - Leandro José da Silva Ramos

IV – 3º membro – Arlindo Júnior Liberal Silva

V – 4º membro - Lucivaldo de Vasconcelos Leite

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 6 de novembro de 2024.

ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS LEITE:02770235486

Assinado de forma digital por
ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS LEITE:02770235486

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

PUBLICAÇÃO
Nesta data fiz a publicação deste
ato no local de costume.

Af. da Ingazeira 06 / 11 / 24
Funcionário (s) Julia Pina

